ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.603 de 17 de dezembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar escritura pública de doação de imóvel e dá outras providências.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à SOLIDAR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 06.928.536/0001-58, sediada na rua Santa Catarina, nº 281, centro de Feliz- RS, uma área de terras rurais sem benfeitorias, situada no lugar denominado Cachoeira, em Campestre, no distrito sede deste município, com a superfície de **149.476,20 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao sul, em 214,93 m com a Estrada do Campestre de Santa Terezinha; ao oeste, em 814,59 m com terras pertencentes a Irani Flores e Luis Alveri Alves Flores; ao norte, em 192,34 m com terras de Ivo Antônio Manini; e ao leste, em 731,44 m com terras de Sérgio Fernando Flores, Irma da Silva Flores e sucessão de Sebastião de Oliveira Flores.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei destina-se exclusivamente à implantação do complexo industrial da empresa Agrosul Agroavicola Industrial S.A. .

§ 1º - Na escritura pública de doação constará cláusula expressa de reversão de imóvel ao Município, caso não lhe seja dada a destinação prevista nesta Lei.

§ 2º - No caso de reversão do imóvel ao Município, não serão objeto de qualquer tipo de indenização, as benfeitorias nele realizadas.

§ 3º - O imóvel que trata o artigo 1º da presente lei, está devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de São Sebastião do Caí, livro nº2 do Registro Geral, matrícula R-1-21737.

Art. 3º - A partir da assinatura da escritura pública de doação do imóvel, fica a SOLIDAR PARATICIPAÇÕES S.A., responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 17 de dezembro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal